



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº533, de 19 de dezembro de 2014

Autoriza o Município de Tocantins a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR e dá outras providências.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do Município de Tocantins a Associação da Microrregião do Vale do Paraibuna - AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficará autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal correspondente a até 0,5% (meio ponto percentual) do seu valor recebido a título de transferência constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 19 de dezembro de 2014.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
19/12/14
Desdusus
Coordenador(a) de Gabinete